

# Fórum dos Leitores

## ENERGIA ELÉTRICA Novo calote à vista?

No caso das hidrelétricas com concessões a vencer – dado o direito adquirido pelos consumidores que as pagaram no passado via tarifária –, só resta ao poder concedente, qualquer que seja a empresa que vá operá-las, incluir a energia produzida no mix tarifário nacional a *custo zero*, adicionando-se, naturalmente, as despesas operacionais. Qualquer coisa diferente disso será também, como disse o editorial *Calote reiterado* (27/1, A3) no caso do erro de cálculo das contas de eletricidade, “dinheiro surripiado”. Diante da total falta de compromissos das autoridades com a defesa dos interesses do consumidor, é de esperar que esteja a caminho um novo e gravíssimo calote e, com certeza, com novos proveitos “políticos” e privados.

**NILSON OTÁVIO DE OLIVEIRA**

noo@uol.com.br  
São Paulo

## Conta de luz

A respeito do editorial *Calote reiterado*, é importante esclarecer que não houve erro no cumprimento dos contratos firmados entre a União e as concessionárias de distribuição de energia elétrica. O próprio Tribunal de Contas da União (TCU), que inicialmente acusou as “inconsistências

metodológicas”, anulou seu primeiro acórdão e atestou: “Esta Corte de Contas não apontou descumprimento de dispositivos legais ou de regras inerentes aos contratos de concessão” (Acórdão 1268/2010). No ano passado a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e as concessionárias de energia elétrica já implementaram um aditivo de contrato para assegurar o repasse dos encargos efetivamente pagos. Aplicar retroativamente metodologia diferente da pactuada é que seria quebra de contrato, alvo de contestação judicial. Esse caminho é o do aumento de risco setorial, com graves consequências para o custo de energia percebido pelo consumidor. A Aneel não pode ser acusada de erro ao cumprir seu papel de órgão de Estado. Por outro lado, parlamentares, imprensa e entidades de defesa do consumidor deveriam dedicar tempo e esforço na análise da natureza de encargos e subsídios e seus efeitos na conta de luz. Só a prorrogação do encargo Reserva Global de Reversão (RGR) e a alteração do Tratado de Itaipu, que estão para ser votados no Congresso nas próximas semanas, representam mais de R\$ 45 bilhões de custo extra para os consumidores de eletricidade.

**CLAUDIO J. D. SALES, diretor-presidente do Instituto Acende Brasil**

claudio.sales@acendebrasil.com.br  
São Paulo

## Decisão da Aneel

Não é verdade que a Aneel tenha reconhecido suposto erro no cálculo das tarifas de energia, como consta no editorial *Calote reiterado*. No entendimento unânime da diretoria colegiada da agência, os reajustes foram definidos com base na legislação em vigor e na metodologia estabelecida nos contratos de concessão – propostos em 1996 pelo Conselho Nacional de Desestatização e aprovados pelo TCU. A agência acertou ao identificar a distorção gerada pelo crescimento dos encargos que compõem a tarifa e pela mudança do cenário econômico nos últimos anos. Acertou também ao propor o termo aditivo para neutralizar a distorção. Por fim, acertou ao não ceder à tentação de rasgar contratos em nome de um suposto benefício para o consumidor de energia. Cumpre ressaltar que o TCU atestou a solução adotada pela Aneel e reconheceu que não houve ilegalidade nos atos praticados pela agência.

**ADRIANO FERNANDES, assessor de Comunicação e Imprensa da Aneel**

adrianomf@aneel.gov.br  
Brasília

*N. da R. – Como se vê, o prejuízo bilionário que os consumidores tiveram não terá paternidade reconhecida.*

**O Estado de S.Paulo – 31/01/2011**

## Fórum dos Leitores

### Conta de luz

A respeito do editorial *Calote reiterado*, é importante esclarecer que não houve erro no cumprimento dos contratos firmados entre a União e as concessionárias de distribuição de energia elétrica. O próprio Tribunal de Contas da União (TCU), que inicialmente acusou as “inconsistências metodológicas”, anulou seu primeiro acórdão e atestou: “Esta Corte de Contas não apontou descumprimento de dispositivos legais ou de regras inerentes aos contratos de concessão” (Acórdão 1268/2010). No ano passado a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e as concessionárias de energia elétrica já implementaram um aditivo de contrato para assegurar o repasse dos encargos efetivamente pagos. Aplicar retroativamente metodologia diferente da pactuada é que seria quebra de contrato, alvo de contestação judicial. Esse caminho é o do aumento de risco setorial, com graves

consequências para o custo de energia percebido pelo consumidor. A Aneel não pode ser acusada de erro ao cumprir seu papel de órgão de Estado. Por outro lado, parlamentares, imprensa e entidades de defesa do consumidor deveriam dedicar tempo e esforço na análise da natureza de encargos e subsídios e seus efeitos na conta de luz. Só a prorrogação do encargo Reserva Global de Reversão (RGR) e a alteração do Tratado de Itaipu, que estão para ser votados no Congresso nas próximas semanas, representam mais de R\$ 45 bilhões de custo extra para os consumidores de eletricidade.

**CLAUDIO J. D. SALES**, diretor-presidente do **Instituto Acende Brasil**

[claudio.sales@acendebrasil.com.br](mailto:claudio.sales@acendebrasil.com.br)